



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº.: 055/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Institui a comissão de transição de governo, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., e com fundamento na Resolução TCM/BA 1.311/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo governo;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão do quadriênio 2021-2024.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º. O processo de transição de governo terá início no dia 01 de dezembro de 2020 e se encerrará em 10 de fevereiro do exercício seguinte, conforme Art's 1º. Parágrafo Único e 4º, §2º, da Resolução TCM/BA 1.311/2012.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Governo terá a seguinte composição:

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

I – Representantes da Gestão – Quadriênio 2017/2020:

Ledson Martins Lima – Secretário Municipal de Administração/Tesoureiro;

Sandro Emanuel de Barros Silva – Fiscal do Setor de Patrimônio e Tributos;

Ademar Fogaça Pereira – Responsável pelo Sistema de Controle Interno;

Júlio César Ferreira Alves – Responsável pelo Setor Contábil;

Geraldo dos Santos Guimarães – Secretário Municipal de Saúde;

Elza Almeida Rocha – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II – Representantes da Gestão – Quadriênio 2021/2024:

Sonha Aparecida Rodrigues de Arnizaut Lima;

Maria Elízia dos Santos Cirqueira Matos;

Valmiro Alves Magalhães;

Arlen Araújo Souza;

Robson Alves Rodrigues;

Maurício Malheiros Souza;

Gilberto Aparecido Nogueira;

§ 1º. A Comissão de Transição de Governo terá as seguintes funções:

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do Governo;

II - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Governo.

§ 2º. As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º. As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda devam ser fornecidas,

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

independente de solicitação, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues pela Comissão de Transição de Governo ou à pessoa formalmente indicada, para este fim.

Parágrafo Único. As informações, legislações, demonstrativos contábeis, relatórios, e demais documentos que tratam o caput deste artigo estão estabelecidos no art. 4º. da Resolução TCM/BA 1.311/2012, Resolução TCM/BA 1.060/2005, e ainda no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, mediante formas e prazos ali definidos.

Art. 5º. As informações complementares qualquer que seja a sua natureza, e que por ventura não estejam estabelecidas pela Resolução TCM/BA 1.311/2012, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Governo, por escrito, cabendo a esta requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de governo disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informações Públicas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 01 de dezembro do corrente exercício**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2020.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se